



Prefeitura Municipal de Barueri

fls. 04

275/84

Estado de São Paulo

= PROJETO DE LEI Nº 11 DE 30 DE ABRIL DE 1984 =

"Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos e salários - dos servidores do Executivo Municipal e dá outras provisões."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam os vencimentos ou salários - dos cargos ou funções de OPERÁRIO, SERVENTE, MERENDEIRA, GUARDA, - LAVADEIRA e LAÇADOR reajustados a partir de 1º de julho de 1984, - para CR\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) men - sais.

Artigo 2º) - Ficam os vencimentos ou salários - dos demais servidores do Executivo Municipal, seja qual for o regime jurídico dos mesmos, reajustados, a partir de 1º de julho de 1984, no percentual único de 40% (quarenta por cento).

Artigo 3º) - Fica instituída aos servidores do Executivo Municipal uma gratificação, a título de grau de escolaridade, nos percentuais e nas condições seguintes:

I - No período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1984: 5% (cinco por cento) aos que hajam concluído curso médio ou de 2º grau e 10% (dez por cento) aos que hajam concluído curso superior;

II - De janeiro de 1985 em diante: 10% (dez por cento) aos que hajam concluído curso médio ou de 2º grau e 15% (quinze por cento) aos que hajam concluído curso superior.



Prefeitura Municipal de Barueri

Fls. 05

275.84

Estado de São Paulo

Fls. 02.-

Parágrafo 1º) - Os percentuais acima incidirão sobre o vencimento - base do servidor.

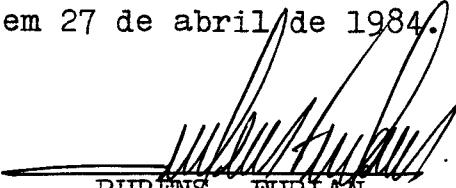
Parágrafo 2º) - A forma de concessão e pagamento do benefício de que trata este artigo será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

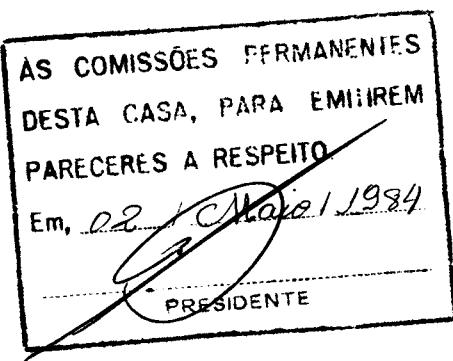
Artigo 4º) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1984.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 27 de abril de 1984.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal



*Discutido em única
discussão e votação
aprovado.
Sua Sra. Prefeito para
Sancionar e Promulgar
e Publicar
Barueri, 03/05/1984*